



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 02 de Dezembro de 2024 Ano XXVII Nº 6369

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 1346 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Título Honorífico de cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Ilustríssimo Senhor, João Gilberto Gomes de Macêdo, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CMJN/CE

Autoria: Lucas Rodrigues Soares Neto.

Coautoría: Raimundo Farias Gregório Junior - Cícero Claudionor Lima Mota - Herbert de Moraes Bezerra.

Subscritor: Evaldo Araújo Nunes - Paulo Cesar de Lima Andreolino - Márcio André de Lima Meneses - Rosane Matos Macêdo - Francisco Rafael do Nascimento - Pedro Reginaldo da Silva Januário - Jacqueline Ferreira Gouveia - José Aduino Araújo Ramos - Victor Cabral de Lacerda - Rubens Darlan de Moraes Lobo - Edinaldo Aparecido Costa Moura - José Nivaldo Cabral de Moura - William dos Santos Bazilio - José Ivanildo Rosendo do Nascimento.

RESOLUÇÃO Nº 1347 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Título Honorífico de cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Ilustríssimo Senhor, André Carvalho Alves, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CMJN/CE

Autoria: Cícero Fábio Ferreira de Matos.

Subscritor: Herbert de Moraes Bezerra - Evaldo Araújo Nunes - Paulo Cesar de Lima Andreolino - Márcio André de Lima Meneses - Rosane Matos Macêdo - Francisco Rafael do Nascimento - Pedro Reginaldo da Silva Januário - Jacqueline Ferreira Gouveia - Victor Cabral de Lacerda - Rubens Darlan de Moraes Lobo - Edinaldo Aparecido Costa Moura - José Nivaldo Cabral de Moura - William dos Santos Bazilio - José Ivanildo Rosendo do Nascimento - Cícero José da Silva - Antônio Vieira Neto.

RESOLUÇÃO Nº 1348 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Título Honorífico de cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Excelentíssimo Senhor, Cristiano Pinto Sampaio (General de divisão), pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CMJN/CE

Autoria: Edinaldo Aparecido Costa Moura.

Subscritor: Cicero Fábio Ferreira de Matos - Paulo Cesar de Lima Andreilino - Márcio André de Lima Meneses - Francisco Rafael do Nascimento - Pedro Reginaldo da Silva Januário - Victor Cabral de Lacerda - Rubens Darlan de Moraes Lobo - Evaldo Araújo Nunes - José Nivaldo Cabral de Moura - William dos Santos Bazilio - José Ivanildo Rosendo do Nascimento - Cicero José da Silva - Cicero Claudionor Lima Mota - José Adauto Araújo Ramos - Raimundo Farias Gregório Junior - Lucas Rodrigues Soares Neto.

RESOLUÇÃO Nº 1349 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Título Honorífico de cidadã Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadã Juazeirense a Ilustríssima Senhora, Lara Paulino Cazé (Professora), pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CMJN/CE

Autoria: José Adauto Araújo Ramos.

Coautoria: Rubens Darlan de Moraes Lobo - Jacqueline Ferreira Gouveia.

Subscritor: Edinaldo Aparecido Costa Moura - Paulo Cesar de Lima Andreilino - Márcio André de Lima Meneses - Francisco Rafael do Nascimento - Pedro Reginaldo da Silva Januário - Victor Cabral de Lacerda - Evaldo Araújo Nunes - José Nivaldo Cabral de Moura - José Ivanildo Rosendo do Nascimento - Cícero Claudionor Lima Mota - Raimundo Farias Gregório Junior - Lucas Rodrigues Soares Neto.

RESOLUÇÃO Nº 1350 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Título Honorífico de cidadã Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadã Juazeirense a Ilustríssima Senhora, Gracyele Siqueira Nunes Nogueira, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CMJN/CE

Autoria: Francisco Rafael do Nascimento Rolim.

Subscritor: Edinaldo Aparecido Costa Moura - Paulo Cesar de Lima Andreilino - Márcio André de Lima Meneses - José Adauto Araújo Ramos - Pedro Reginaldo da Silva Januário - Victor Cabral de Lacerda - Evaldo Araújo Nunes - José Nivaldo Cabral de Moura - José Ivanildo Rosendo do Nascimento - Cícero Claudionor Lima Mota - Raimundo Farias Gregório Junior - Lucas Rodrigues Soares Neto - William dos Santos Bazilio - Rosane Matos Macêdo.

#### RESOLUÇÃO Nº 1351 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Título Honorífico de cidadã Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadã Juazeirense a Ilustríssima Senhora, Maria Solange Machado de Matos, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CMJN/CE

Autoria: Cícero Fábio Ferreira de Matos.

Subscritor: Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Edinaldo Aparecido Costa Moura - Paulo Cesar de Lima Andreilino - Márcio André de Lima Meneses - Pedro Reginaldo da Silva Januário - Victor Cabral de Lacerda - Evaldo Araújo Nunes - José Nivaldo Cabral de Moura - José Ivanildo Rosendo do Nascimento - Raimundo Farias Gregório Junior - William dos Santos Bazilio - Rosane Matos Macêdo - Rubens Darlan de Moraes Lobo - Antônio Vieira Neto - Herbert de Moraes Bezerra - Jacqueline Ferreira Gouveia.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº 785/2024 - SESAU, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de servidor público municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, no uso das atribuições previstas no art. 139, da Lei Complementar Municipal nº 12/2006, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 003.2019/SESAU, instaurado pela Portaria nº 086/2019 - SESAU, de 30 de janeiro de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o dever desta autoridade julgadora proferir o julgamento em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 155 da Lei Complementar Municipal nº 12/2006;

CONSIDERANDO o relatório referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 003.2019/SESAU, apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE,

Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 003.2019 - SESAU, instaurado pela Portaria nº 086/2019 - SESAU, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Decisão Administrativa de Julgamento que acolhe o Relatório Conclusivo da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de novembro de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0522/2024

PORTARIA Nº 786/2024 - SESAU, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de servidor público municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, no uso das atribuições previstas no art. 139, da Lei Complementar Municipal nº 12/2006, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 004.2018/SESAU, instaurado pela Portaria nº 0115/2018 - SESAU, de 21 de março de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o dever desta autoridade julgadora proferir o julgamento em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 155 da Lei Complementar Municipal nº 12/2006;

CONSIDERANDO o relatório referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 004.2018/SESAU, apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE,

Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 004.2018 - SESAU, instaurado pela Portaria nº 004/2018 - SESAU, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Decisão Administrativa de Julgamento que acolhe o Relatório Conclusivo da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de novembro de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0522/2024

PORTARIA Nº 787/2024 - SESAU, DE 13 NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de servidor público municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, no uso das atribuições previstas no art. 139, da Lei Complementar Municipal nº 12/2006, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 006.2018/SESAU, instaurado pela Portaria nº 0102/2018 - SESAU, de 21 de março de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o dever desta autoridade julgadora proferir o julgamento em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 155 da Lei Complementar Municipal nº 12/2006;

CONSIDERANDO o relatório referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 006.2018/SESAU, apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE,

Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 006.2018 - SESAU, instaurado pela Portaria nº 0102/2018 - SESAU, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Decisão Administrativa de Julgamento que acolhe o Relatório Conclusivo da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de novembro de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0522/2024

PORTARIA Nº 794/2024 - SESAU, DE 14 NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de servidor público municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, no uso das atribuições previstas no art. 139, da Lei Complementar Municipal nº 12/2006, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 008.2022/SESAU, instaurado pela

Portaria nº 408/2022 - SESAU, de 01 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o dever desta autoridade julgadora proferir o julgamento em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 155 da Lei Complementar Municipal nº 12/2006;

CONSIDERANDO o relatório referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 008.2022/SESAU, apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE,

Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 008.2022 - SESAU, instaurado pela Portaria nº 408/2022 - SESAU, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Decisão Administrativa de Julgamento que acolhe o Relatório Conclusivo da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de novembro de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0522/2024

PORTARIA Nº 789/2024 - SESAU, DE 13 NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de servidor público municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, no uso das atribuições previstas no art. 139, da Lei Complementar Municipal nº 12/2006, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 008.2023/SESAU, instaurado pela Portaria nº 336/2023 - SESAU, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o dever desta autoridade julgadora proferir o julgamento em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 155 da Lei Complementar Municipal nº 12/2006;

CONSIDERANDO o relatório referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 008.2023/SESAU, apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE,

Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 008.2023 - SESAU, instaurado pela Portaria nº 336/2023 - SESAU, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Decisão Administrativa de Julgamento que acolhe o Relatório Conclusivo da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de novembro de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0522/2024

PORTARIA Nº 790/2024 - SESAU, DE 14 NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de servidor público municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, no uso das atribuições previstas no art. 139, da Lei Complementar Municipal nº 12/2006, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 010.2018/SESAU, instaurado pela Portaria nº 0105/2018 - SESAU, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o dever desta autoridade julgadora proferir o julgamento em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 155 da Lei Complementar Municipal nº 12/2006;

CONSIDERANDO o relatório referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 010.2018/SESAU, apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE,

Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 010.2018 - SESAU, instaurado pela Portaria nº 0110/2018 - SESAU, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Decisão Administrativa de Julgamento que acolhe o Relatório Conclusivo da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de novembro de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0522/2024

PORTARIA Nº 791/2024 - SESAU, DE 14 NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de servidor público municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, no uso das atribuições previstas no art. 139, da Lei Complementar Municipal nº 12/2006, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 010.2022/SESAU, instaurado pela Portaria nº 596/2022 - SESAU, de 03 de novembro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o dever desta autoridade julgadora proferir o julgamento em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 155 da Lei Complementar Municipal nº 12/2006;

CONSIDERANDO o relatório referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 010.2022/SESAU, apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE,

Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 010.2022 - SESAU, instaurado pela Portaria nº 596/2022 - SESAU, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Decisão Administrativa de Julgamento que acolhe o Relatório Conclusivo da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de novembro de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0522/2024

PORTARIA Nº 792/2024 - SESAU, DE 14 NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de servidor público municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, no uso das atribuições previstas no art. 139, da Lei Complementar Municipal nº 12/2006, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 012.2018/SESAU, instaurado pela Portaria nº 0107/2018 - SESAU, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o dever desta autoridade julgadora proferir o julgamento em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 155 da Lei Complementar Municipal nº 12/2006;

CONSIDERANDO o relatório referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 012.2018/SESAU, apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE,

Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 012.2018 - SESAU, instaurado pela Portaria nº 0107/2018 - SESAU, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Decisão Administrativa de Julgamento que acolhe o Relatório Conclusivo da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de novembro de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0522/2024

PORTARIA Nº 788/2024 - SESAU, DE 13 NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de servidor público municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, no uso das atribuições previstas no art. 139, da Lei Complementar Municipal nº 12/2006, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 015.2018/SESAU, instaurado pela Portaria nº 0110/2018 - SESAU, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o dever desta autoridade julgadora proferir o julgamento em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 155 da Lei Complementar Municipal nº 12/2006;

CONSIDERANDO o relatório referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 015.2018/SESAU, apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE,

Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 015.2018 - SESAU, instaurado pela Portaria nº 0110/2018 - SESAU, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Decisão Administrativa de Julgamento que acolhe o Relatório Conclusivo da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de novembro de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0522/2024

PORTARIA Nº 793/2024 - SESAU, DE 14 NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de servidor público municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, no uso das atribuições previstas no art. 139, da Lei Complementar Municipal nº 12/2006, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 020.2018/SESAU, instaurado pela Portaria nº 0393/2018 - SESAU, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o dever desta autoridade julgadora proferir o julgamento em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 155 da Lei Complementar Municipal nº 12/2006;

CONSIDERANDO o relatório referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 020.2018/SESAU, apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE,

Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 020.2018 - SESAU, instaurado pela Portaria nº 0393/2018 - SESAU, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Decisão Administrativa de Julgamento que acolhe o Relatório Conclusivo da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de novembro de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0522/2024



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Chamamento Público Nº 002/2024

Processo Administrativo Nº 025/2024

#### **1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, subsidiariamente;
- 1.2 Lei Complementar 123/06.
- 1.3 Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014

#### **2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO**

2.1 Constitui objeto do presente Edital de Chamada Pública a convocação de editoras e distribuidores de livros didáticos, visando à análise e seleção para aquisição de livros didáticos com foco nas avaliações externas nos componentes curriculares de português, matemática (6º ao 9º anos) e material suplementar contemplando a transversalidade do currículo das escolas de tempo integral, no tocante: educação e cuidados emocionais, cultura afro-brasileira e indígena e cultura digital, para atender as demandas dos alunos do ensino fundamental - das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte/CE.

2.2 Entende-se por livro didático o material pedagógico desenvolvido para o apoio ao ensino nas salas de aula, focado na apresentação de conteúdos disciplinares e na facilitação do aprendizado. Ele serve como uma ferramenta que orienta os docentes na condução do projeto pedagógico, além de refletir valores, ideologias e representações sociais.

2.3. Os livros deverão estar revisados de acordo com as normas vigentes da última reforma ortográfica e deverão estar obrigatoriamente escritos em língua portuguesa e apresentados na versão mais atualizada.

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Estarão habilitados a participar do processo de avaliação qualquer editora, livraria ou distribuidora que apresentarem os livros dentro do prazo estipulado, devendo estar acompanhados

e-mail: [seduc@juazeiro.ce.gov.br](mailto:seduc@juazeiro.ce.gov.br)

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE





Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC

pela ficha de inscrição devidamente preenchida, cujo modelo encontra anexado ao presente instrumento.

3.1.1 - O credenciamento ocorrerá no período de **03/12/2024 a 17/12/2024**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários a avaliação.

3.1.2 - O horário de atendimento aos interessados será das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas.

3.1.3 - Não serão aceitos documentos após o período acima descrito e nem serão promovidos novos credenciamentos.

3.1.4 - O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

3.1.5 - Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

3.1.6 - Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

### **3.2- DO ENVELOPE**

3.2.1- Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Secretária Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, da seguinte forma:

### **3.3 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**3.3.1 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024** - Edital de Chamada Pública para convocação de editoras e distribuidores de livros didáticos, visando à análise e seleção para aquisição de livros didáticos com foco nas avaliações externas nos componentes curriculares de português, matemática (6º ao 9º anos) e material suplementar contemplando a transversalidade do currículo das escolas de tempo integral, no tocante: formação de valores e as habilidades socioemocionais, cultura afro-brasileira e indígena e cultura digital, para atender as demandas dos alunos do ensino fundamental - das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte/CE. **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N, SÃO MIGUEL, JUAZEIRO DO NORTE-CE: Comissão Especial.**

3.3.2 Deverá conter ainda a identificação completa do interessado(a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

<b>Razão Social:</b>	
<b>End. Comp.:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Nome do responsável legal:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>

## **4. DOS REQUISITOS DA OBRA**

4.1 - Toda a organização das obras didáticas e material suplementar deverão apresentar-se de forma Consumível.

e-mail: [seduc@juazeiro.ce.gov.br](mailto:seduc@juazeiro.ce.gov.br)

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

4.2 - O material didático deve apresentar propostas de atividades que potencializem o desenvolvimento de diversas competências/ habilidades em Língua Portuguesa, Matemática.

4.3 - Ofereça oportunidades de aprendizagem aos estudantes referentes à competência leitora e à resolução de problemas.

4.4 - Material Suplementar transversal potencializando a formação integral dos estudantes em valores, criticidade e criatividade.

4.5 - As amostras dos livros entregues não serão devolvidas após o processo de avaliação e seleção.

I - Deve constar no material para análise o Manual do Professor.

II - Os livros didáticos deverão apresentar-se na forma impressa em língua portuguesa e ser produzido e com livre circulação em território brasileiro.

III - Não serão aceitos bonecos ou protótipos.

VI - Serão avaliadas as obras que atendam as condições e demais especificações constantes neste Edital.

V - Será selecionada a obra com maior pontuação.

VII - Todos os exemplares de livros deverão ser apresentados em duas (2) unidades impressas de cada título, conforme quadro abaixo

AMOSTRAS PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – COMPONENTE CURRICULAR- LÍNGUA PORTUGUÊS		
TIPO	TURMA ATENDIDA	COMPOSIÇÃO
1.	ENSINO FUNDAMENTAL-6º ANO	1.1 – Livro do aluno impresso. 1.2 – Livro/Manual do Professor impresso
2.	ENSINO FUNDAMENTAL-7º ANO	1.1 – Livro do aluno impresso 1.2 – Livro/Manual do Professor impresso
3.	ENSINO FUNDAMENTAL-8º ANO	1.1 – Livro do aluno impresso 1.2 – Livro/Manual do Professor impresso
4.	ENSINO FUNDAMENTAL-9º ANO	1.1 – Livro do aluno impresso 1.2 – Livro/Manual do Professor impresso

AMOSTRAS PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – COMPONENTE CURRICULAR- MATEMÁTICA		
TIPO	TURMA ATENDIDA	COMPOSIÇÃO
1.	ENSINO FUNDAMENTAL-6º ANO	1.1 – Livro do aluno impresso 1.2 – Livro/Manual do Professor impresso
2.	ENSINO FUNDAMENTAL-7º ANO	1.1 – Livro do aluno impresso 1.2 – Livro/Manual do Professor impresso

e-mail: [seduc@juazeiro.ce.gov.br](mailto:seduc@juazeiro.ce.gov.br)

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

3.	ENSINO FUNDAMENTAL-8º ANO	1.1 – Livro do aluno impresso 1.2 – Livro/Manual do Professor impresso
4.	ENSINO FUNDAMENTAL-9º ANO	1.1 – Livro do aluno impresso 1.2 – Livro/Manual do Professor impresso

<b>AMOSTRAS PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – MATERIAL SUPLEMENTAR PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL PARA FORMAÇÃO DE VALORES E AS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS E CULTURA DIGITAL.</b>		
<b>TIPO</b>	<b>TURMA ATENDIDA</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>
1.	Material suplementar contemplando a transversalidade do currículo das escolas de tempo integral, no tocante a educação e cuidados emocionais e cultura digital de acordo com a BNCC E O DCRC. 1º ANO	1.1 – Livro do aluno impresso. 1.2 – Livro/Manual do Professor impresso.
2.	Material suplementar contemplando a transversalidade do currículo das escolas de tempo integral, no tocante a educação e cuidados emocionais e cultura digital de acordo com a BNCC E O DCRC. 2º ANO	1.1 – Livro do aluno impresso. 1.2 – Livro/Manual do Professor impresso.
3.	Material suplementar contemplando a transversalidade do currículo das escolas de tempo integral, no tocante a educação e cuidados emocionais e cultura digital de acordo com a BNCC E O DCRC.	1.1 – Livro do aluno impresso. 1.2 – Livro/Manual do Professor impresso.

e-mail: [seduc@juazeiro.ce.gov.br](mailto:seduc@juazeiro.ce.gov.br)

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

	3º ANO	
4.	Material suplementar contemplando a transversalidade do currículo das escolas de tempo integral, no tocante a educação e cuidados emocionais e cultura digital de acordo com a BNCC E O DCRC. 4º ANO	1.1 – Livro do aluno impresso. 1.2 – Livro/Manual do Professor impresso.
5.	Material suplementar contemplando a transversalidade do currículo das escolas de tempo integral, no tocante a educação e cuidados emocionais e cultura digital de acordo com a BNCC E O DCRC. 5º ANO	1.1 – Livro do aluno impresso; 1.2 – Livro/Manual do Professor impresso.
6.	Material suplementar contemplando a transversalidade do currículo das escolas de tempo integral, no tocante a educação e cuidados emocionais e cultura digital de acordo com a BNCC E O DCRC. 6º ANO	1.1 – Livro do aluno impresso. 1.2 – Livro/Manual do Professor impresso.
7.	Material suplementar contemplando a transversalidade do currículo das escolas de tempo integral, no tocante a educação e cuidados emocionais e cultura digital de acordo com a BNCC E O DCRC. 7º ANO	1.1 – Livro do aluno impresso. 1.2 – Livro/Manual do Professor impresso.

e-mail: [seduc@juazeiro.ce.gov.br](mailto:seduc@juazeiro.ce.gov.br)

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação – SEDUC*

8.	Material suplementar contemplando a transversalidade do currículo das escolas de tempo integral, no tocante a educação e cuidados emocionais e cultura digital de acordo com a BNCC E O DCRC. 8º ANO	1.1 – Livro do aluno impresso. 1.2 – Livro/Manual do Professor impresso.
9.	Material suplementar contemplando a transversalidade do currículo das escolas de tempo integral, no tocante a educação e cuidados emocionais e cultura digital de acordo com a BNCC E O DCRC. 9º ANO	1.1 – Livro do aluno impresso. 1.2 – Livro/Manual do Professor impresso.

AMOSTRAS PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO - MATERIAL SUPLEMENTAR PARA FORMAÇÃO DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA		
TIPO	TURMA ATENDIDA	COMPOSIÇÃO
1.	Material suplementar contemplando a transversalidade do currículo das escolas de tempo integral, no tocante a cultura Afro-brasileira e indígena de acordo com a BNCC E O DCRC. 1º ANO	1.1 – Livro do aluno impresso. 1.2 – Livro/Manual do Professor impresso.
2.	Material suplementar contemplando a transversalidade do currículo das escolas de tempo integral, no tocante a cultura Afro-brasileira e indígena de acordo com a BNCC E O DCRC. 2º ANO	1.1 – Livro do aluno impresso. 1.2 – Livro/Manual do Professor impresso.

e-mail: [seduc@juazeiro.ce.gov.br](mailto:seduc@juazeiro.ce.gov.br)

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação – SEDUC*

3.	Material suplementar contemplando a transversalidade do currículo das escolas de tempo integral, no tocante a cultura Afro-brasileira e indígena de acordo com a BNCC E O DCRC. 3º ANO	1.1 – Livro do aluno impresso. 1.2 – Livro/Manual do Professor impresso.
4.	Material suplementar contemplando a transversalidade do currículo das escolas de tempo integral, no tocante a cultura Afro-brasileira e indígena de acordo com a BNCC E O DCRC. 4º ANO	1.1 – Livro do aluno impresso. 1.2 – Livro/Manual do Professor impresso.
5.	Material suplementar contemplando a transversalidade do currículo das escolas de tempo integral, no tocante a cultura Afro-brasileira e indígena de acordo com a BNCC E O DCRC. 5º ANO	1.1 – Livro do aluno impresso; 1.2 – Livro/Manual do Professor impresso.

## 5. DA COMISSÃO TÉCNICA

5.1 - Os livros didáticos e material suplementar, bem como os documentos apresentados pelos interessados inscritos serão analisados e julgados por uma Comissão Especial de Avaliação, especialmente designada para este fim, cujos membros serão nomeados por meio de Portaria pela autoridade competente.

5.2 - A comissão será composta por 05 (cinco) professores lotados na Secretaria Municipal de Educação: formadores, gerentes e assessores.

5.3 - A Comissão fará a análise e julgamento dos critérios em etapa única.

5.4 – A análise ocorrerá do 18/12/2024 a 23/12/2024

5.5. - A análise será procedida de registro em ata circunstancial.

5.6 - A Comissão fará a publicação dos resultados na imprensa oficial do município (quadro de avisos), na data de 24/12/2024.

## 6. DA SELEÇÃO E ESCOLHA DOS LIVROS

e-mail: [seduc@juazeiro.ce.gov.br](mailto:seduc@juazeiro.ce.gov.br)

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC

6.1. A análise do material didático e material suplementar, bem como dos documentos apresentados, será realizada pela Comissão Especial de Avaliação, em etapa única, tendo como base os Critérios Mínimos apresentados a seguir:

6.1.2 Nomenclatura de avaliação de critérios:

**P** (PLENAMENTE ATENDIDO), **PA** (PARCIALMENTE ATENDIDO), **I** (INSUFICIENTE).

6.2.3 Para análise dos critérios, será atribuída uma pontuação de acordo com a tabela abaixo:

APRESENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
PLENAMENTE ATENDIDO (P)	3
PARCIALMENTE ATENDIDO (PA)	2
INSUFICIENTE (I)	1

6.3. A Atribuição da pontuação deverá ser justificada.

6.4. Demais disposições serão procedidas e explicitadas pela Comissão Especial de Avaliação, levando-se em consideração a legislação pertinente, bem como, as demais fontes em Direito Admitidas, podendo, se for o caso, solicitar Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação ou da Procuradoria Geral do Município.

## 7. CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ANÁLISE

CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ANÁLISE DA OBRA DO COMPONENTES CURRICULAR DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA				
I – ELEMENTOS FÍSICOS				
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA		
		P	PA	I
1.	Diagramação adequada/texto não impresso sobre fundo escuro ou estampado			
2.	Letra legível em dimensões e formato adequado.			
3.	Espaçamento entre letras, linhas, palavras, enunciados.			
4.	As ilustrações apresentam boa qualidade e compatíveis com a faixa etária.			
II - CONTEÚDOS: ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS				
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA		
		P	PA	I
1.	Apresenta diversidade de gêneros textuais como por exemplo: contos de fadas, fábulas, bilhetes, entre outros.			
2.	Apresenta textos que contemplem a pluralidade de ideias, diversidade cultural e os direitos dos estudantes, considerando o perfil do público.			
3.	Promove a cultura no contexto geral e regional.			

e-mail: [seduc@juazeiro.ce.gov.br](mailto:seduc@juazeiro.ce.gov.br)

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC

4.	Apresenta um trabalho alinhado entre todas as séries do 6º ao 9º ano, ou seja, fornece unidade e continuidade de abordagem entre as séries, conforme as competências e habilidades da BNCC.			
5.	Conteúdo apresentado de maneira adequada e contextualizado.			
6.	As atividades propostas de Língua Portuguesa e Matemática fortalecem o desenvolvimento das competências com base na Matriz de Referência das Avaliações externas (SPAECE/SAEB).			
7.	As atividades propostas de Língua Portuguesa e Matemática possuem o mesmo padrão de questões proposto nas avaliações do SPAECE.			
8.	As atividades propostas de Língua Portuguesa e Matemática possuem o mesmo padrão de questões proposto nas avaliações do SAEB.			
9.	As atividades enfatizam o trabalho com práticas que visam ao domínio de estratégias de cálculos que levam ao desenvolvimento da competência matemática, ou seja, compreender a linguagem matemática nos enunciados e resolver situações-problema.			
<b>III- LIVRO/MANUAL DO PROFESSOR</b>				
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA		
		P	PA	I
1.	As atividades propostas promovem análise e reflexão ao professor acerca do fortalecimento das aprendizagens dos estudantes.			
2.	Atividades com gabaritos.			
3.	As atividades propostas de cada módulo, apresentam as habilidades conforme a BNCC.			

CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ANÁLISE DA OBRA MATERIAL SUPLEMENTAR AO LIVRO DIDÁTICO VOLTADO PARA FORMAÇÃO DE VALORES E AS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS				
<b>I – ELEMENTOS FÍSICOS</b>				
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA		
		P	PA	I
1.	Diagramação adequada/texto não impresso sobre fundo escuro ou estampado			
2.	Letra legível em dimensões e formato adequado.			
3.	Espaçamento entre letras, linhas, palavras, enunciados.			
4.	As ilustrações apresentam boa qualidade e compatíveis com a faixa etária.			
<b>II - CONTEÚDOS: ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS</b>				
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA		
		P	PA	I
1.	Conteúdo apresentado de maneira intencional, sistemática			

e-mail: [seduc@juazeiro.ce.gov.br](mailto:seduc@juazeiro.ce.gov.br)

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC

	e transversal.			
2.	Apresenta uma abordagem atualizada e atrativa de acordo com as competências socioemocionais presentes na BNCC.			
3.	Apresenta proposta de atividades que permitam o desenvolvimento de habilidades socioemocionais.			
4.	Os textos e as ilustrações são livres de preconceitos ou estereótipos que levem a discriminações de qualquer tipo.			
5.	Contempla estratégias de resolução de conflitos e interações interpessoais através de atividades diversificadas.			
<b>III- LIVRO/MANUAL DO PROFESSOR</b>				
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA		
		P	PA	I
1.	As atividades propostas promovem análise e reflexão ao professor acerca do fortalecimento das competências socioemocionais dos estudantes.			
2.	Material para práticas lúdicas.			

CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ANÁLISE DA OBRA MATERIAL SUPLEMENTAR AO LIVRO DIDÁTICO VOLTADO PARA FORMAÇÃO DE VALORES E AS HABILIDADES DA CULTURA AFRO INDÍGENA				
<b>I – ELEMENTOS FÍSICOS</b>				
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA		
		P	PA	I
1.	Diagramação adequada/texto não impresso sobre fundo escuro ou estampado			
2.	Letra legível em dimensões e formato adequado.			
3.	Espaçamento entre letras, linhas, palavras, enunciados.			
4.	As ilustrações apresentam boa qualidade e compatíveis com a faixa etária.			
<b>II - CONTEÚDOS: ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS</b>				
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA		
		P	PA	I
1.	Conteúdo apresentado de maneira intencional, sistemática e transversal.			
2.	Apresenta uma abordagem atualizada e atrativa baseando-se nas Leis 10.639/2003 e 11.645/2008.			
3.	Apresenta proposta de atividades que fortaleçam a Educação para as Relações Étnico-Raciais.			
4.	Os textos e as ilustrações são livres de preconceitos ou estereótipos que levem a discriminações de qualquer tipo.			
5.	Contempla estratégias de valorização das culturas dos povos originários e indígenas através de atividades diversificadas.			

e-mail: [seduc@juazeiro.ce.gov.br](mailto:seduc@juazeiro.ce.gov.br)

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC

III- LIVRO/MANUAL DO PROFESSOR				
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA		
		P	PA	I
1.	As atividades propostas promovem análise e reflexão ao professor acerca do fortalecimento das competências socioemocionais dos estudantes.			
2.	Material para práticas lúdicas.			

**CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ANÁLISE DA OBRA MATERIAL SUPLEMENTAR AO LIVRO DIDÁTICO VOLTADO PARA FORMAÇÃO DAS HABILIDADES DA CULTURA DIGITAL**

I – ELEMENTOS FÍSICOS				
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA		
		P	PA	I
1.	Diagramação adequada/texto não impresso sobre fundo escuro ou estampado			
2.	Letra legível em dimensões e formato adequado.			
3.	Espaçamento entre letras, linhas, palavras, enunciados.			
4.	As ilustrações apresentam boa qualidade e compatíveis com a faixa etária.			
II - CONTEÚDOS: ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS				
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA		
		P	PA	I
1.	Conteúdo apresentado de maneira intencional, sistemática e transversal.			
2.	Apresenta uma abordagem atualizada e atrativa baseando-se nos eixos “Pensamento Computacional”, “Mundo digital” e “Cultura digital” presentes na BNCC.			
3.	Apresenta proposta de atividades que fortaleçam o letramento digital.			
4.	Os textos e as ilustrações são livres de preconceitos ou estereótipos que levem a discriminações de qualquer tipo.			
5.	Contempla estratégias de compreender e analisar os impactos da computação na sociedade através de atividades diversificadas.			
III- LIVRO/MANUAL DO PROFESSOR				
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA		
		P	PA	I
1.	As atividades propostas promovem análise e reflexão ao professor acerca do fortalecimento das competências socioemocionais dos estudantes.			
2.	Material para práticas lúdicas.			

e-mail: [seduc@juazeiro.ce.gov.br](mailto:seduc@juazeiro.ce.gov.br)

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

5.1. Os livros serão pontuados pela análise supra da Comissão Especial de Avaliação, **sagrando-se o mais apto aquele que obtiver maior pontuação.**

5.2. O resultado final das análises dos livros com seus respectivos pontos será publicado no Diário Oficial do Município do município no endereço <https://juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>.

5.3. Em caso de empate entre dois ou mais livros, caberá a Secretária Municipal de Educação manifestar a sua opção de forma discricionária, mas motivada. A contar do dia seguinte à publicação do resultado.

5.4. Nos termos do item 5.3, qualquer participante poderá apresentar recurso à Secretária Municipal de Educação no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo e-mail: [seduc@juazeiro.ce.gov.br](mailto:seduc@juazeiro.ce.gov.br), juntando suas razões e documentos necessários.

5.5. A Secretária Municipal de Educação apresentará sua decisão em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento de cada recurso, que será imediatamente comunicada à parte interessada via e-mail.

5.6. Da decisão da Secretária Municipal de Educação não caberá mais recurso administrativo.

5.7. Após a avaliação da Comissão, a Secretária Municipal de Educação poderá encaminhar o livro **selecionados ao Setor de Licitações, a fim de se iniciar o processo administrativo de licitação para aquisição do material.**

## **6. DOS IMPEDIMENTOS**

6.0 É proibida a participação neste EDITAL de:

6.0.1. Membros da Comissão de avaliação e seleção dos livros, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes, em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

6.0.2. Pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionários terceirizados, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

6.2. É vedado aos participantes o oferecimento de vantagem de qualquer espécie, a qualquer pessoa vinculada à escolha do material no processo de avaliação e seleção.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1 O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO perante o município o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o término do prazo para apresentação dos exemplares, nos termos do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 O material apresentado não será devolvido após o processo de avaliação e seleção.

8.2 Poderá o Município de Juazeiro do Norte/CE revogar o presente edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente,

e-mail: [seduc@juazeiro.ce.gov.br](mailto:seduc@juazeiro.ce.gov.br)

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

8.3 A revogação ou anulação do presente edital não gera qualquer direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

8.4 Os recursos, representações e pedido de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21

8.5 A seleção dos livros não importa direito absoluto do participante à aquisição pelo Município de Juazeiro do Norte, mas apenas o direito de preferência em relação a livros similares.

8.6 Integram o presente edital de chamamento público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos: Anexo I - Ficha de Inscrição.

8.7 - Quaisquer esclarecimentos ou informações poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações no horário de 9:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h e através do e-mail: [seduc@juazeiro.ce.gov.br](mailto:seduc@juazeiro.ce.gov.br);

8.8 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados e deliberados pelo Setor de Licitações após a manifestação da Comissão Especial.

8.9 - Sempre que solicitado a Empresa Credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

8.10 - O Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal de Educação, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de dezembro de 2024.

**MÁRCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 278/2024





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2024 – SECULT CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE CULTURA POPULAR PARA PARTICIPAÇÃO DO CICLO DE REIS - EDIÇÃO 2024- RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.**

PROPONENTE	SITUAÇÃO
ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	SELECIONADO(A)
ALEXSANDRA EVANGELISTA FLOR	SELECIONADO(A)
ANTÔNIO FELIX	SELECIONADO(A)
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SILVA	SELECIONADO(A)
CICERA FLATENARA AZARIAS DA SILVA	SELECIONADO(A)
CICERO FLAVIERBSON AZARIAS DA SILVA	SELECIONADO(A)
CICERO VIEIRA LIMA	SELECIONADO(A)
CICERA MARIA BASILIO BELO	SELECIONADO(A)
EDUARDO SANTANA GOMES	SELECIONADO(A)
FAGNER DE SOUZA EVANGELISTA - (GRUPO NOVO)	SELECIONADO(A)
FRANCILENE FLORIANO CAJUEIRO	SELECIONADO(A)
FRANCINEIDE DOS SANTOS SILVA (GRUPO NOVO)	SELECIONADO(A)
FRANCISCO ALVES DE MENEZES	SELECIONADO(A)
FRANCISCO BENTO DA SILVA	SELECIONADO(A)
FRANCISCO DA SILVA ALVES-(GRUPO NOVO)	SELECIONADO(A)
FRANCISCO ERINALDO LOURENÇO SILVA	SELECIONADO(A)
FRANCISCO FERREIRA DE FREITAS FILHO (GRUPO NOVO)	SELECIONADO(A)
FRANCISCO JOVENTINO DA SILVA	SELECIONADO(A)
FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	SELECIONADO(A)
GABRIEL ANGELO DE LUNA SILVA	SELECIONADO(A)

(88) 3199-0456 | [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

GEICYKELE GONÇALVES DA SILVA	SELECIONADO(A)
JOSÉ AMARO DA SILVA	SELECIONADO(A)
JOSÉ CASSIANO DOS SANTOS	SELECIONADO(A)
JOSÉ MESSIAS DA SILVA SANTOS	SELECIONADO(A)
RAFAEL BRITO DE ARAÚJO	SELECIONADO(A)
MARIA APARECIDA HONORATO DOS SANTOS	SELECIONADO(A)
MARIA ELISABETE PACHECO ALMEIDA (GRUPO NOVO)	SELECIONADO(A)
MARIA UISLÊNIA DO NASCIMENTO	SELECIONADO(A)
MICHAEL JAKSON GOMES PEREIRA	SELECIONADO(A)
MARIA FABRISLENY GONÇALVES EVANGELISTA	SELECIONADO(A)
ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA	SELECIONADO(A)
JOSÉ CICERO BERNARDINO DOS SANTOS	SELECIONADO(A)
MARIA VANDA PEREIRA DA SILVA GOMES	SELECIONADO(A)
MARIA IZAURA MONTEIRO SULIANO	SELECIONADO(A)
REGINA CÉLIA DA SILVA PINHEIRO	SELECIONADO(A)
COSMO DE SOUZA LIMA	SELECIONADO(A)
DANIELA FELIX PEREIRA	SELECIONADO(A)
FRANCINILDA DOS SANTOS SILVA	SELECIONADO(A)
FRANCISCO JOSÉ BATISTA ALVES	SELECIONADO(A)
IARA MARIA PEREIRA	SELECIONADO(A)
JOÃO JOVENTINO DA SILVA	SELECIONADO(A)
MARINEZ PEREIRA DO NASCIMENTO	SELECIONADO(A)
THAYS PEREIRA DA SILVA	SELECIONADO(A)

(88) 3199-0456 | [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

FRANCISCA DO NASCIMENTO	SELECIONADO(A)
MIRELLY BARBOSA DA SILVA	SELECIONADO(A)
ANTÔNIO ERICLES COSTA BARBOSA	SELECIONADO(A)
CICERO ANDERSON NASCIMENTO EVANGELISTA	SELECIONADO(A)
EXPEDITO ANTÔNIO DO NASCIMENTO	SELECIONADO(A)
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	SELECIONADO(A)
JOSÉ DOS SANTOS ROCHA	SELECIONADO(A)
LEANDRO BARBOSA DA SILVA	SELECIONADO(A)
FRANCISCO RIBEIRO NOVAES	SELECIONADO(A)
ALINE RIBEIRO FRUTUOSO	SELECIONADO(A)
FRANCISCO FOMES DE NOVAIS	SELECIONADO(A)
EDVAN SILVA BARBOSA	SELECIONADO(A)
RAIMUNDO ALVES PEREIRA	SELECIONADO(A)
RAIMUNDO NONATO ALVES ALENCAR	SELECIONADO(A)

(88) 3199-0456 | [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECRETARIA DE CULTURA - SECULT N.º 018/2024 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs PARA RECEBIMENTO DE REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DE 2025/2026.**

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, para análise de Plano de Trabalho e eventual inclusão orçamentária em 2025/2026 da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, para recebimento de repasses públicos, na forma da Lei 4.320/64, Lei 13.019/2014 e demais normas complementares aplicáveis, conforme discriminado no objeto do presente edital, observadas as condições constantes dos itens seguintes:

**1 – DO OBJETO:**

1.1 Terá por objeto a realização de iniciativas artísticas e culturais das mais diversas áreas, bem como, apoio as manifestações culturais e tradicionais em todo perímetro urbano e rural de interesse público propostas e desenvolvidas pelas OSCs em parceria com o Poder Público Municipal, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2025/2026, com a celebração de termo de fomento.

1.2- Listagem de Alguns segmentos a serem contemplados neste Edital de Fomento:

- Eventos Culturais;
- Seminários;
- Festivais;
- Exposições;
- Oficinas;
- Documentários;
- Formação;
- Fruição;
- Patrimônio;
- Apresentações;
- Fomento a Cultura e festividades de Juazeiro do Norte-CE em geral;

1.3- Os itens de Eventos Culturais, Seminários, Festivais, Exposições, Oficinas, Documentários, Formação, Fruição e Apresentações, obrigatoriamente devem ser escolhidos os agentes culturais a serem contemplados nestes segmentos por meio de chamamento público para que possa alcançar o maior número de agentes culturais possível.

**2 – DOS PRAZOS:**

2.1 As entidades que pretenderem receber recursos públicos para a prestação de serviços nas áreas de Cultura e outras de interesse público no exercício de 2025/2026, podem se inscrever no edital no período de 02 a 06 e 09 a 13 de dezembro do presente ano sendo entregue a documentação na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, localizada na Rua Antônio Valter Honorato Teles, S/N – José Geraldo da Cruz, com horário de funcionamento das 08h às 12h e de 13h às 16h.

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

### **3 -DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil que preencham as condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014, e:

- a) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
- b) Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento e em seus anexos;
- c) Não tenham fins lucrativos;
- d) Tenham sido constituídas há, no mínimo dois anos, contado a partir da data de publicação deste edital;
- e) Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução do projeto, objeto da parceria, e respondam legalmente pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas.
- f) Comprovem possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- g) Comprovem dispor de instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas,
- h) Podem participar deste chamamento Organizações da Sociedade Civil da Região do Cariri;
- i) Tenham no mínimo 05 anos de existência comprovadas atarves de portfólio, recorde de revistas, jornais entre outros
- j) Apresentem atestado de capacidade técnica de órgão público ou privado , em papel timbrado e devidamente assinado;

### **ENVELOPE A-DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO JURÍDICA E HABILITAÇÃO**

#### **DESTINATÁRIO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº018/2024 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs PARA RECEBIMENTO DE REPASSES PÚBLICOS NO EXECICIO DE 2025/2026.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura – SECULT*

#### **ENVELOPE B- DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº018/2024 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs PARA RECEBIMENTO DE REPASSES PÚBLICOS NO EXECICIO DE 2025/2026.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

#### **4 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1 Estatuto consolidado registrado e de eventuais alterações com devidos aditivos registrados pelo cartorio de registro civil.

4.2 Ata de eleição da Diretoria em exercício.

4.3 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ.

4.4 CPF e cédula de Identidade do representante.

4.5 Comprovação de Declaração de Utilidade Pública Municipal, à exceção de entidades Sindicais que por força da legislação municipal são desobrigadas;

4.6 Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal.

4.7 Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual.

4.8 Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Municipal.

4.9 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de serviço-FGTS .

4.10 Declaração de que não emprega menor, nos moldes no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou CPT-EM – Certidão Positiva de débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

4.12 Alvará de Funcionamento de onde a entidade está sediada;

4.13 Comprovante de Endereço da Entidade;

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



Secretaria Municipal  
de Cultura – SECULT

- 4.14 Comprovante de Endereço do Representante Legal;  
4.15 Comprovante de isenção de impostos a nível municipal;

Anexo I- Plano de Trabalho;  
Anexo II- Minuta do Termo de Fomento;  
Anexo III- Termo de Credenciamento;  
Anexo IV–Declaração da não ocorrência de vedações;  
Anexo V–Declaração de ciência;  
Anexo VI-Declaração de Inexistência de Inadimplência.

## 5 – DO PLANO DE TRABALHO:

5.1 – O Plano de Trabalho deverá ser elaborado nos moldes do anexo I deste Edital com indicação das metas objetivas de atendimento que estimem em unidades os serviços a serem prestados ou que serão postos à disposição dos munícipes e os respectivos valores destes atendimentos, visando à avaliação, por parte da Administração, da vantagem econômica de repasse dos recursos à entidade em detrimento de execução própria destes programas e projetos e a indicação clara do projeto. Atividade ou Parceria com a respectiva área deseja executar e atuar junto ao Município de Juazeiro do Norte-CE.

### 5.1.1 DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.1.2 Será destinado em conjunto, o valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para execução das parcerias, sendo os recursos oriundos do Programa Repasse de recursos a entidades sem fins lucrativos e serviço de terceiros, pessoa jurídica e ocorrerão por conta de dotação orçamentária da respectiva secretaria;

5.1.3 Os valores estimados no item 5.1.2 serão repassados através das Categorias: Recursos Cultura, conforme lote a seguir:

Área	Valor estimado de Recursos
Cultura	350.000,00
Total	350.000,00

5.2.2 – As despesas decorrentes da execução ocorrerão por conta da respectiva secretária na Dotação Orçamentária 1301 13 392 0029 1.035 – Apoio e Incentivo a Projetos Artísticos e Atividades Culturais– Outros serv. de terc. pessoa jurídica ou pela 3.3.50.41.00 – Contribuições.

## 6 – DAS AVALIAÇÕES:

6.1 Os planos de Trabalhos e os Documentos de Habilitação serão avaliados por Comissão específica nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura, que selecionará a entidade a ser contemplada, em face dos interesses públicos, levando- se em conta:

- A adequação dos documentos de habilitação apresentados pela entidade;
- A adequação do projeto proposto com o interesse público;
- A adequação do projeto às metas, custos, cronogramas e resultados propostos;
- A vantagem econômica pela Administração do repasse de recursos públicos para a entidade no desenvolvimento do projeto proposto;
- A Comissão terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para conclusão do julgamento das

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



Secretaria Municipal  
de Cultura – SECULT

propostas e divulgação do resultado da seleção.

6.2 As entidades interessadas deverão apresentar as Certidões atualizadas até o ato da assinatura do Convênio, sendo vedada a apresentação neste prazo de documentos incompletos, incorretos ou com validade expirada, ou que não sanarem eventuais falhas no prazo concebido pela Comissão Julgadora, sendo desta forma desclassificadas, independentemente do projeto proposto.

6.3 Após análise dos Planos de Trabalhos e documentos de habilitação das entidades proponentes, será divulgada em diário oficial do município, a relação contendo as entidades habilitadas, das entidades selecionadas e os Planos de Trabalhos aptos a receberem repasses públicos em 2025/2026.

6.4 Da decisão caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação do resultado.

6.5 Em decorrência da seleção de referidas entidades, será firmado um Termo de Fomento nos moldes do anexo II deste edital ou termo equivalente entre a Secretaria Municipal de Cultura e a entidade selecionada visando formalizar o repasse de recursos públicos, o qual conterà as obrigações das partes, a forma de utilização dos recursos, prestação de contas, controle e fiscalização, além de outras disposições constantes na legislação em vigor acerca do repasse público.

6.6 Previamente a formalização do repasse público, a Secretaria Municipal de Cultura solicitará a atualização dos documentos pertinentes a comprovar a legalidade de constituição, regularidade fiscal e qualificação técnica da entidade da execução dos serviços propostos.

6.7 A qualquer momento, a Secretaria Municipal de Cultura poderá efetuar a fiscalização in loco a fim de verificar se as condições dos funcionários são satisfatórias.

6.8 Critério de Julgamento.

ITEM	CRITÉRIO DE JUGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de coerência, viabilidade e compatibilidade da <b>Descrição do Projeto</b> (Apresentação, Justificativa, Metas, Etapas, Objetivos, Público-alvo e Resultados esperados), do <b>Cronograma de execução</b> de metas, do <b>Plano de aplicação</b> dos recursos e do <b>Cronograma de desembolso</b> ;	De 0(zero) a 4(quatro) pontos
02	Comprovação da experiência, conforme item 3.2 e da capacidade técnica e operacional das OSC's proponentes, como base nos itens 4.3.5; 4.3.6 e 4.4.2(Relação Nominal dos Dirigentes; Comprovação de existência e atividades), tendo como exemplo currículos, portfólios e relatórios de atividades.	De 0(zero) a 3(três) pontos
03	Consonância com os objetivos e princípios propostos pela Secretaria Municipal da Cultura e Sustentabilidade da OSC por meios de outras fontes.	De 0(zero) a 3(três) pontos
<b>TOTAL DE PONTOS 0 a 10 Pontos</b>		

#### 7 DAS VEDAÇÕES:

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura – SECULT*

7.1 Além das vedações expressas no art. 39, 40 e 41 da lei 13.019/2014 em seus incisos, alíneas e parágrafos ficam vedados à celebração de parceria com as entidades:

7.2 Que não houveram prestado contas de recursos anteriormente recebidos;

7.3 Que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal;

7.4 Impedidas de receberem recursos públicos por inabilitação do Poder Público;

7.5 Cujos dirigentes sejam também agentes políticos do município (Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais).

## **8 – LIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO RECURSO**

8.1 Os recursos deverão ser gerenciados pela Entidade, sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Cultura e só poderão ser liberados para a Instituição que se encontre nas seguintes situações:

8.2 Tenha a (s) sua (s) prestação (ões) de contas anteriores aprovadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.3 Não esteja sujeita a qualquer sanção da Administração Pública ou Tribunal de Contas.

## **9 – DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ESPECÍFICA**

9.1 A liberação dos recursos deve se dar mediante transferência bancária, em conta corrente da entidade, aberta especificamente em instituição financeira oficial para movimentação dos recursos objeto da parceria.

## **10 – UTILIZAÇÃO DO RECURSO**

10.1 A entidade dispõe de até o final do exercício de 2025/2026 para utilização dos recursos recebidos.

10.2 A utilização dos recursos fica vinculada à finalidade para a qual foi aprovada a concessão do recurso. Desta forma, recursos de subvenção social e contribuição só poderão ser gastos com custeio, sendo vedado pagamento de taxas, tributos, contribuições e despesa com pessoal;

## **11 – COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS**

11.1 A prestação de contas dos recursos transferidos às entidades se dará através da apresentação de comprovantes, notas fiscais legalmente reconhecidos, no caso de aquisições de serviços e material de consumo, nota fiscal ou recibos de pagamento assinado pelo beneficiário, no caso de despesas de pessoal, nota fiscal ou recibos de pagamento assinado pelo beneficiário, admitidos exclusivamente nos casos de contratação de prestação de serviços junto a autônomos e ainda, recibos de ressarcimento de despesas como trabalho desenvolvido por voluntários conforme Lei Federal 9.608/1998.

11.2 As notas fiscais deverão ser de emissão nominal à Entidade e conterão: a descrição circunstanciada dos bens e serviços respectivos, contemplando quantidades, valor unitário e total; a expressão “Nota Fiscal” impressa, o seu respectivo número serial e a sua data de validade para emissão; o nome da Empresa (Razão Social) e os Cadastros de CNPJ,

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal; o endereço completo; data de emissão; serão preenchidas com a mesma caligrafia ou meio de impressão mecanizada; não conterão rasuras; borrões ou qualquer outra forma de adulteração.

11.3 Os recibos deverão ser de emissão nominal à Entidade, e deverão conter: a descrição circunstanciada dos serviços prestados, contemplando quantidades, valores unitários, sendo o valor total grafado também por extenso; o nome completo do prestador; CPF; RG; endereço completo, telefone, e-mail (se houver); data de emissão; assinatura do emitente; serão preenchidas com a mesma caligrafia ou meio de impressão mecanizada; não conterão rasuras, borrões ou qualquer outra forma de adulteração.

11.4 Havendo sobra de recursos da parcela recebida, tal valor poderá ser reprogramado para utilização junto com a próxima parcela, exceto no final do exercício financeiro quando deverá ocorrer a devolução da sobra do recurso aos cofres públicos.

## **12 – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAS:**

12.2 Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo Dirigente da Instituição.

12.3 Cópia do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual estão evidenciados o ingresso e a saída dos recursos.

12.4 Cópia dos comprovantes da despesa (nota fiscal ou recibo), acompanhado de declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido e/ou o serviço foi prestado.

12.5 Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos;

12.6 Relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos.

12.7.- Relação contendo o nome dos beneficiados que utilizaram os serviços no mês em referência.

12.8 Balancete do último mês emitido de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, devidamente assinado pelo dirigente da entidade e um profissional de contabilidade.

12.9 Os documentos entregues através de cópia deverão estar acompanhados pelo original, para a devida conferência e posteriormente devolvidos.

## **13 – DA PRESTAÇÃO GERAL DE CONTAS:**

13.1 A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, composta pelos seguintes documentos:

13.2 Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo dirigente da Instituição.

13.3 Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório;

13.4 Relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal  
de Cultura – SECULT*

13.5 Comprovante da devolução dos recursos porventura não aplicados no exercício;

13.6 Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

13.7 Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;

13.8 Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta corrente da entidade;

#### **14- DAS PENALIDADES**

14.1 No caso de irregularidade na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, será exigido das entidades beneficiárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento da prestação, devendo ser reiteradas tais providências até o esgotamento das possibilidades de regularização das pendências.

14.2 Serão suspensas, por iniciativa unilateral da administração municipal, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem a devida regularização, exigindo das entidades beneficiárias, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

14.3 Esgotadas as providências dos itens 14.1 e 14.2. A Prefeitura Municipal comunicará a ocorrência ao Tribunal de Contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para a regularização da pendência.

14.4 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:

14.5 Advertência;

14.6 Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da Prefeitura de Juazeiro do Norte-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.7 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurar e os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

14.8 A organização da sociedade civil terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada.

14.9 Compete ao gestor da parceria decidir pela aplicação da penalidade e esta será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso notificando a OSC.

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura – SECULT*

## **15– DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O Credenciamento da Entidade objeto desta Chamada Pública não gera direito à contratação para a prestação de serviços nas áreas de Cultura e outras de interesse público.

15.2 O presente chamamento terá validade até o dia 31 de Janeiro de 2026.

15.3 Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos por uma Comissão designada pelo Secretário Municipal de Cultura;

16.4 Os recursos necessários para o custeio das despesas com a contratação das Entidades sem Fins lucrativos para a prestação de serviços nas áreas de Cultura, e outras de interesse público, correrão à conta do orçamento Geral do Município para o exercício financeiro específico.

17.5 As participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Cultura não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público;

17.6- A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as organizações sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;

17.7 – Fica eleito o foro do Município de Juazeiro do Norte/CE para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Juazeiro do Norte - CE, 29 de novembro de 2024.

---

**VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
PORTARIA 1239/2024

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

ANEXO I

(MODELO PARA PROGRAMA DE TRABALHO)  
PROGRAMA DE TRABALHO  
ANO XXX

DADOS CADASTRAIS:

- Órgão/entidade proponente:  
- CNPJ:  
- endereço:  
- município:  
- CEP:  
- telefone:  
- E-mail

REPRESENTANTE LEGAL:

- CPF:  
- Endereço:  
- Município:  
- Cargo:  
- Telefone:  
- E-mail:  
- Início domandato:  
- Término domandato:

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS (RESUMO):

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TERMINO

TIPO DE PROGRAMA/PROTEÇÃO:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

PÚBLICO ALVO:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

META PREVISTA DE ATENDIMENTO:

ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

HORA DE FUNCIONAMENTO:

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

OBJETIVO GERAL:

OBJETIVO ESPECÍFICO:

INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE:

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	FASE		UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TERMINO

GRADE DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	HORÁRIOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB

RESULTADOS ESPERADOS

INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO:



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E/OU ESTRATÉGIAS QUE SERÃO UTILIZADAS EM TODAS AS ETAPAS DO PLANO: ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

Concedente:

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Proponente (contrapartida)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS FINANCEIROS.

Natureza da despesa: custeioEspecificação:

RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 0,00
MATÉRIAS E SERVIÇOS	R\$ 0,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 0,00

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

FONTES DE RECURSOS:

PROGRAMA	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	PRÓPRIOS	TOTAL
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
META	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representação legal do (proponente órgão/entidade), declaro, para fins de prova junto à prefeitura do município de Juazeiro do Norte-CE, para os efeitos e sob as penas da Lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste programa de trabalho.

Nestes termos; Pede deferimento.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável pela entidade proponente)

\_\_\_\_\_  
Gestor da Área

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

## ANEXO II MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO XXX/2024

JUAZEIRO DO NORTE-CE XX/XX/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA A XXXX

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL

DE CULTURA, com sede na Rua Antônio Valter Honorato Teles- S/N – José Geraldo Da Cruz- Juazeiro do Norte-CE, neste ato representado por XXXX –CPFXXXXXXXX, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de XXXXXXXX, doravante denominada CONVENIO e aONG/ OSC XXXXXXXX, doravante denominada de XXXX, organização não governamental, sem fins lucrativos, CNPJ nº XXXXXXXX, com Reconhecida Utilidade Pública Municipal, Lei XXXXXXXX, qualificada como Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos, conforme Estatuto em anexo de sua criação e constituição, sediada na Rua XXXX XX - XXXXXXX - XXXX-CE, neste ato representado, na forma de seu estatuto, por XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX, RG No. XXXXX SSPXX, com fundamento na art. 116 da Lei de Licitações - Lei 8666/93, na Lei Municipal nº 1597/2005, na Lei Federal No. 13.019/2014 e no Chamamento Público Nº 018/2024, resolvem firmar o presente TERMO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto o incentivo financeiro para a formalização de parceria para XXXXXXX

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Compete ao Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, repassar a XXXX, o valor correspondente a R\$ XXXXX (XXXXXX reais), em XX (XX) parcelas, sendo a primeira no ato da assinatura deste convenio e a segunda de acordo com o cronograma de trabalho e prestação de contas da primeira parcela paga, conforme projeto básico habilitado no chamamento da SECULT nº 018/2024.

II - Efetuar o pagamento na Conta Corrente da XXX, Agência nº XX, operação nº XX, C/C nº XXXX, XXXX(BANCO);

III - Receber e analisar a prestação de contas realizada pela Associação, em até 90 (NOVENTA) dias, após o fim da vigência deste Convênio.

IV - Supervisionar os trabalhos realizados pela OSC referente à execução do objeto deste Termo

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura – SECULT*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC – XXXXA OSC – XXX, obriga-se:**

I - Responsabilizar-se com as despesas com material e mão de obra, também com os encargos financeiros relativos à taxa e impostos, bem como despesas extras e devidamente comprovados;

III - Responsabilizar-se também pelos prejuízos financeiros que porventura venham a ser causados a terceiros;

IV - Prestar contas ao Município, mediante relatório de todas as atividades desenvolvidas no cumprimento do objeto deste Termo em até 90 (noventa) dias, após o fim da vigência deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES**

É vedado a OSC – XXXX:

I - O pagamento de juros e multas de quaisquer naturezas, com recurso proveniente deste Termo de Fomento;

II - Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior a da celebração deste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão por conta da Secretária Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte-CE na Dotação Orcamentária 1301 13 392 0029 1.035 – Apoio e Incentivo a Projetos Artísticos e Atividades Culturais – Outros serv. de terc. pessoa jurídica ou pela 3.3.50.41.00 – Contribuições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e a OSC – XXXXX, poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Convênio se ocorrer comprovado descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou se houver expresse interesse de uma das entidades conveniadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

O prazo do presente Termo é de XX (XXX) meses, com início no dia XX de XX de XXXX e término no dia XX de XXXX de XXXX.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem acordados, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA OSC

Testemunha: \_\_\_\_\_ Endereço:  
\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_ Endereço:  
\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**ANEXO III**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura Comissão de Seleção Chamamento Público N°018/2024

Pelo presente, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de Juazeiro do Norte, CE, vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Fomento. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o Chamamento Público N° 018/2024, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Juazeiro do Norte-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e CPF**

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES**

A Secretaria Municipal de Cultura Comissão de Seleção Chamamento Público N°018/2024  
Na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de  
comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que estaproposta:

– É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.  
– Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal  
ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos  
oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na formaprevista no  
Termo de Fomento.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
- Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei n°10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
- Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei n°13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:
- Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
- Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunalou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5(cinco) anos;
- Julgades responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Nome completo e CPF**

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Secretaria Municipal de Cultura Comissão de Seleção Chamamento Público N°018/2024

Na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que, estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público N° 018/2024, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo o presente.

---

**Nome completo e CPF**



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura – SECULT*

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/ Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte, CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e CPF

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

### CRONOGRAMA

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	02 A 06 E 09 A 13 DE DEZEMBRO
ABERTURA DOS ENVELOPES E RESULTADO DA AVALIAÇÃO JURÍDICA	16 DE DEZEMBRO
PRAZO PARA RECURSO	17 DE DEZEMBRO
RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO JURÍDICA	18 DE DEZEMBRO
AVALIAÇÃO TÉCNICA E RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA	19 DE DEZEMBRO
PRAZO PARA RECURSO	20 A 22 DE DEZEMBRO
RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO FINAL	23 DE DEZEMBRO

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

**PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA  
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Elvira Sandra Cavalcante Lima**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Ivan Figueiroa Pontes**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Leandro Saraiva Dantas de Oliveira**

*Secretário de Saúde - SESAU*  
**Yago Matheus Nunes Araújo**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Márcia Pereira da Silva Franca**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Josineide Pereira de Sousa Lima**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva**

*Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Genilda Ribeiro Oliveira**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Cícero Roberto Sampaio de Lima**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Renato Wilamis de Lima Silva**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Claudio Sergei Luz e Silva**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

**AVISOS E EDITAIS**

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Aviso de Retificação – Pregão nº 2024.11.14.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica retificado o edital convocatório do certame licitatório modalidade Pregão nº 2024.11.14.1, o que faz com fundamento na alteração substancial da descrição do item 29 do Lote 01, visto que constava duplicidade em sua descrição. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições editalícias. Desta forma fica remarcada a data da sessão de disputa de preços através da oferta de lances para o dia 13 de dezembro de 2024, às 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 29 de novembro de 2024. Wandson de Freitas Pereira – Pregoeiro do Município.

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE (CPSMJN), POR MEIO DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, COM FUNDAMENTO NO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 CPSMJN, PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BIQ BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ: 07.878.237/0001-19, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA MESMA LEI, EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES VALE-ALIMENTAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES VALE-ALIMENTAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA CONTRATADA: BIQ BENEFÍCIOS LTDA. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 83.204,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021. BARBALHA-CE, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.